



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**PROJETO DE LEI APROVADO N° 100/2016**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA.**

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Rua Antônio Gomes Bilby, nº 365, Bairro Bela Vista, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 001, Quadra 0153, Lote 0404, medindo 10,50 metros de frente, 33,40 metros de lateral direita, 33,40 metros de lateral esquerda e 10,50 metros de fundos, perfazendo uma área total de 350,07 m<sup>2</sup>, limitando-se: pela FRENTE, com a Rua Antônio Gomes Bilby; pelo LADO DIREITO, com a casa 674; pelo LADO ESQUERDO, com Iracy da Silva Oliveira e pelos FUNDOS, com a casa 705, em favor de RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55253142/2015.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

**Art. 3º** A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 14 de junho de 2016.

**JOÃO BASTOS RODRIGUES**

**AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 Itaituba - Pará – e-mail: secretaria@camaradeitaituba.pa.gov.br  
www.camaradeitaituba.pa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

Presidente